



PROCESSO	Nº 478095/2017, Protocolo SICCAU nº 741374/2018
INTERESSADO	SIGILO
ASSUNTO	JULGAMENTO DE RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0084-02/2018	

Aprecia o Recurso interposto pelo denunciante, em função de processo ético e em face da Decisão do Plenário do CAU/SP.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 2º, 4º e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordinariamente em Brasília/DF nos dias 22 e 23 de novembro de 2018, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no Art. 30 do Regimento Interno do CAU/BR, que define, em seu inciso LXXVI, que compete ao Plenário do CAU/BR “apreciar e deliberar, em grau de recurso, sobre os processos de infração ético-disciplinares e os processos de fiscalização do exercício profissional”;

Considerando a interposição de recursos pela denunciante frente à decisão proferida pelo Plenário do CAU/SP, com efeito suspensivo da execução da sanção até o julgamento pelo Plenário do CAU/BR; e

Considerando o Relatório e Voto Fundamentado do relator, conselheiro Nikson Dias de Oliveira, aprovado por unanimidade dos membros presentes da CED-CAU/BR, por meio da Deliberação nº 057/2018 - CED-CAU/BR.

DELIBEROU:

- 1- CONHECER DO RECURSO interposto pela denunciante;
- 2- Orientar o CAU/SP, por meio de seu setor de fiscalização, a apurar a existência do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do trabalho de perícia realizado pela DENUNCIADA, de acordo com o disposto na Resolução CAU/BR nº 91, de 9 de outubro de 2014;
- 3- Acompanhar os termos da Deliberação nº 057/2018 - CED-CAU/BR, no sentido de **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, por não encontrar qualquer indício de falta ético-disciplinar na atuação profissional da arquiteta e urbanista DENUNCIADA, determinando o **não acatamento da denúncia e arquivamento do processo**;
- 4- Encaminhar os autos do processo ao CAU/SP para tomada das devidas providências; e
- 5- Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 22 de novembro de 2018.

Luciano Guimarães
Presidente do CAU/BR



84ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR

Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausência
AC	Alfredo Renato Pena Brana	X			
AL	Josemêe Gomes de Lima	X			
AM	Claudemir José de Andrade	X			
AP	Humberto Mauro Andrade Cruz	X			
BA	Guivaldo D'Alexandria Baptista	X			
CE	Antônio Luciano de Lima Guimarães	-	-	-	-
DF	Raul Wanderley Gradim				X
ES	Eduardo Pasquinelli Rocio	X			
GO	Maria Eliana Jubé Ribeiro	X			
MA	Emerson do Nascimento Fraga	X			
MG	Eduardo Fajardo Soares	X			
MS	Oswaldo Abrão de Souza	X			
MT	Wilson Fernando Vargas de Andrade	X			
PA	Alice da Silva Rodrigues				X
PB	Cristina Evelise Vieira Alexandre	X			
PE	Diego Lins Novaes Ferraz	X			
PI	José Gerardo da Fonseca Soares	X			
PR	Jeferson Dantas Navolar	X			
RJ	Carlos Fernando de Souza Leão Andrade	Afastado por tempo indeterminado			
RN	Patricia Silva Luz Macedo	X			
RO	Tiago Roberto Gadelha				X
RR	Nikson Dias de Oliveira	X			
RS	Ednezer Rodrigues Flores	X			
SC	Giovani Bonetti				X
SE	José Queiroz da Costa Filho	X			
SP	Nadia Somekh	X			
TO	Matozalém Sousa Santana	X			
IES	Andrea Lúcia Vilella Arruda	X			

Histórico da votação:**Reunião Plenária Ordinária N° 084/2018****Data: 22/11/2018****Matéria em votação:** 5.2. Projeto de Deliberação Plenária de julgamento, em grau de recurso, do Processo Ético-disciplinar n° 741374/2018 (CAU/SP).**Resultado da votação: Sim (22) Não (0) Abstenções (0) Ausências (05) Total (27)****Ocorrências:****Secretário:****Condutor dos trabalhos (Presidente):**